GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 034/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder com a desafetação de trecho da Rua Nemésio Jacob, para o fim de incorporação à área do Lote 01, da Quadra 19, com edificação da Rodoviária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum do Povo, o trecho inicial da Rua Nemésio Jacob, com área de 338,73m2 (trezentos e trinta e oito metros e setenta e três centímetros quadrados), localizado entre a Avenida Paraná e a Avenida Minas Gerais, passando a caracterizar-se como Bem de Uso Especial, com a incorporação à área do Lote 01, da Quadra 19, com edificação da Rodoviária Municipal".

Art. 2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 05 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:5144CC58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2017. Edição 1395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/